bei 556 de 26.11.52

OK

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 11/04/02
Roberto Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 15/10/52

PROJETO DE LEI Nº 196/52

ASSUNTO: Autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço das dotações Orçamentárias que indica

VEREADOR Prefeito municipal

LEI Nº 556 DE 26/11/52

DIOM Nº 102 DE 27/11/52

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 005561952
Projeto: 01961952
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 556 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1952.

Autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, no total de Cr$... 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil cruzeiros), ao Orçamento da Despêsa do Exercício em vigência - título - SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA - para reforço das dotações orçamentárias seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS

502 - Secção de Viação, Topografia e Obras Públicas

Dotação 3814 - Despesas diversas
Obras, melhoramentos e serviços diversos
Passa de Cr.$ 2.160.000,00
Para Cr.$ 2.860.000,00
(Aumenta Cr.$700.000,00)

503 - Secção de Urbanismo e Construções Particulares

Dotação 3813 - Material de Consumo
Passa de Cr.$ 10.000,00
Para Cr.$ 13.000,00
(Aumenta de Cr.$3.000,00)

504 - Secção de Arborização e Jardins

Dotação 3813 - Material de Consumo
Passa de Cr.$ 30.000,00
Para Cr.$ (Aumenta Cr.$40.000,00) 70.000,00

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de Novembro de 1952.

Paulo Abreu de Sá
PREFEITO MUNICIPAL

SVM Plauto Feijó Benevides de Magalhães

PLAUTO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

N.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 196/52

Autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, no total de Cr$743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil cruzeiros), ao Orçamento da // Despesa do Exercicio em vigência - titulo - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - para reforço das dotações orçamentárias seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

502 - Secção de Viação, Topografia e Obras Públicas

Dotação 8814 - Despesas diversas, Obras, melhoramentos e serviços / diversos.
Passa de Cr$..... 2.800.000,00
Para Cr$..... 3.500.000,00
(Aumenta Cr$ 700.000,00)

503 - Secção de Urbanismo e Construções Particulares

Dotação 8813 - Material de Consumo
Passa de Cr$..... 10.000,00
Para Cr$..... 13.000,00
(Aumenta Cr$ 3.000,00)

504 - Secção de Arborização e Jardins

Dotação 8813 - Material de Consumo
Passa de Cr$..... 30.000,00
Para Cr$..... 70.000,00
(Aumenta Cr$ 40.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

N. .....

PREFEITURA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza,

ração dos bancos. Suplementação: CR $ 40.000,00.

Valho-me do ensejo para transmitir a V.Excia. protestos de estima e consideração.

Secretário Municipal de Urbanismo e O.Públicas.

COMISSÃO DE FINANÇAS E DAMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
RECEBIDO
21 JUN 1952

VOTO em separado ao parecer nº 40 /52 ao projeto de lei nº 196/52.

O Executivo tem se excedido em pedidos de abertura de créditos e transferências de verbas, e o Legislativo tem sido de uma prodigalidade sem par, sem indagar dos recursos disponiveis, a sua natureza e a respectiva classificação. Orá, a // Constituição Estadual no seu artigo 123 dispõe:

"Nenhum encargo onerará o Tesouro do Estado ou do MUNICIPIO sem atribuição de recurses suficientes para custear-lhe as despesas".

Essa Câmara tem se excedido em aprovar sem maiores exames, todas as mensagens do Executivo, sem indagar se realmente estão enquadradas dentro do Decreto Lei 2.416 de 17.7.940.

A nosso ver o Municipio já está tão onerado que possivelmente terá que suspender os seus pagamentos. Acredito que a politica financeira da Municipalidade vai, cada dia que se passa, de mal a pior. O Prefeito Municipal já lançou mão até de saldos de verbas que julgou economicas, para transferir indiscriminadamente, ferindo o preceito da Constituição do Estado no seu art. 122 que diz:

São vedados o extorno de verbas, a concessão de créditos ilimitados e indiscriminadas a abertura, sem autorização legislativa de crédito especial e suplementar.

Em mensagem a essa Casa o Prefeito Municipal solicita a abertura de créditos suplementares de (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS) Cr$ 743.000,00, sendo para a Secção de Viação, Topografia e obras Públicas, Cr$ 700.000,00 (SETENCENTOS MIL CRUZEIROS) aumentando assim a verba orçamentaria de Cr$ 2.800,00 para Cr$ 3.500,00 para o fim de pagamento da "transação relativa à aquisição do Terreno situado no Picí, destinado a edificação de casas populares, no valor de Cr$ 440.000,00". Esqueceram-se o Exmo. Prefeito e a Câmara do texto da Lei 483 de 27 de Junho de 1952, sancionada pelo então Prefeito J.C.Alencar Arairpe, que autorizou a "transferir, no orçamento vigente, a importância de Cr$ 440.000,00 dentro do titulo de SERVIÇOS DE UTILIDADE PÙBLICA", e que se destina à Municipalidade "ficar habilitada a fazer a aquisição de um terreno, no Parque Picí para ser doado à fundação da Casa Popular!! No parecer nº 24/52, do qual foi relator o Vereador Sebastião Bayma, afirma-se:

"Ter-se-ía adotado, deste modo, melhor orientação técnica, isto é, colocando-se o OBJETIVO central do Projeto em PRIMEIRO lugar e por ultimo a indicação

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

da VERBA POR CONTA da qual se faria face às despesas DECORRIDAS COM O SEU CUMPRIMENTO". Isto posto, apresento uma emenda reduzindo em Cr$ 440.000,00 ficando o aumento em Cr$ 260.000,00, sem prejuizo das informações que solicitou a Mesa pedir ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, como se segue, visto como a Lei 483 já citada, autorizou dita transferência, e que já tenha o Prefeito se utilizado da verba. Informações. a) Se existem saldos disponiveis de exercicios anteriores, ou de excesso de arrecadação em face da previsão orçamentária

b) se existem saldos resultantes de real economia, obtida em virtude de anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias, ou

c) produto de operações de créditos.

Sala das Comissões em 20-10-942

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 70 /52 (Ao projeto de lei nº 196/52).

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Encaminhou o snr.Prefeito Municipal, em Mensagem enviada a esta Câmara, o projeto de lei nº 196/52, dispondo sôbre autorização para abertura de Créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, na quantia de Cr.$743.000,00.

Originou o envio do projeto referido uma mensagem encaminhada / ao Prefeito pelo titular da citada pasta, cuja cópia está anexada à mesma / proposição.

Analisando as razões apresentadas pelo Secretário Municipal de Urbanismo, julgamo-las procedentes, motivo pelo qual concordamos inteiramente aprove o plenário da Casa a medida pleiteada.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de Outubro de 1952.

Presidente e relator

MAB/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
~~GABINETE DO PREFEITO~~
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS

N. .....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza,

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia. o projeto de lei que dispõe sobre a abertura, ao Orçamento em vigor, de credi - tos suplementares no valor de setecentos e quarenta e três mil cruzeiros (Cr$ 743.000,00), para refôrço de dotações orçamentarias da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Publicas.

A suplementação em apreço faz-se necessaria pelos motivos seguintes:

Codigo 502/Dotação 8814 - Despezas Diversas - Consigna o Orçamento a essa rubrica a dotação de Cr$ 2.800.000,00, a qual não comportou o vulto das despezas efetuadas á sua conta. Ultrapassa, realmente, o quantitativo fixado os dispendios realizados pela Secção de Viação, Topografia e Obras Publicas, incluidos os que dizem respeito a instalações complementares no Hospital de Pronto Socorro e Assiatencia, na quantia de Cr$ 200.000,00, o que decorre da transação relativa á aquisição do terreno situado no Picí, destinado á edificação de casas populares, no valor de Cr$ 440.000,00. Estima-se, em consequencia, a suplementação nesse codigo em Cr$ 700.000,00.

Codigo 503/Dotação 8813 - Material de Consumo. A essa codificação foi reservada a dotação de Cr$ 10.000,00, fazendo-se preciso para completar as despezas de material de consumo na Secção de Urbanismo e Construções Particulares o refôrço de Cr$ 3.000,00.

Codigo 504/Dotação 8813 - Material de Consumo. Dotação: Cr$ 30.000,00. As despezas de material de consumo da Secção de Arborização e Jardins excederam á fixação, pois, além de serviços em geral nos jardins publicos, foi realizado o de restau-

(c o n t i n u a)

Aprovado
20.11.52

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 220/52.

Autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço das dotações orçamentarias que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, no total de Cr.$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil cruzeiros), ao Orçamento da Despêsa do / Exercício em vigência - título - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - para/ reforço das dotações orçamentárias seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

502 - Secção de Viação, Topografia e Obras Públicas

Dotação 8814 - Despesas diversas
Obras, melhoramentos e serviços diversos
Passa de Cr.$..... 2.160.000,00
Para Cr.$..... 2.860,000,00
(Aumenta Cr.$ 700.000,00)

503 - Secção de Urbanismo e Construções Particulares

Dotação 8813 - Material de Consumo
Passa de Cr.$.....10.000,00
Para Cr.$.....13.000,00
(Aumenta Cr.$ 3.000,00)

504 - Secção de Arborização e Jardins

Dotação 8813 - Material de Consumo
Passa de Cr.$.....30.000,00
Para Cr.$.....70.000,00
(Aumenta Cr.$40.000,00)

A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 19 de novembro de 1952.

_____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

_____